Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 105

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 912 – DE: 30 DE SETEMBRO DE 2020

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 010/2.020, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER JOSÉ DOS SANTOS, QUE "RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIA PARA A POPULAÇÃO DE IGARAPAVA EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CANTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS".

A Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Ordinária no dia 28 de Setembro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei nº 010/2.020, do Legislativo Municipal, **QUE "RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE IGARAPAVA EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTOFRES NATURAIS"**, nos seguintes termos:

Art. 1º O Município de Igarapava, reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta de Setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefia de Planejamento e Metas